

Simone Aparecida Oliveira Silva, 1472, 091; Terezinha Maria Speck Alves, 1473, 091; Túlio Queiroz Teixeira dos Santos, 1474, 092; Victor Hugo Melo Brito, 1475, 092; Wesley Alves de Souza, 1476, 092; Anderson Barbosa dos Santos, 1479, 093; Delzuita Maria de Sousa Monteiro, 1480, 094; Diretor-Gerente Marúcio Gomes da Câmara Reg. nº 294-8, DODF nº 30 de 09/02/06; Secretária Escolar Izabel Oliveira da Silva Reg. nº 919-DIE/SEDF.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio, do CIP- Colégio Integrado Polivalente - DF, publicada no DODF nº 13, de 18 de janeiro de 2006, ONDE SE LÊ: "...Gilson Calderaro...", LEIA-SE: "...Gelson Calderaro..."

Na Relação de Concluintes da Educação de Joven e Adultos – Ensino Médio, do CIP- Colégio Integrado Polivalente - DF, publicada no DODF nº 045 de 06 de março de 2006, ONDE SE LÊ: "...Cleberon Rodrigues dos Santos...", LEIA-SE: "...Clebeson Rodrigues dos Santos..."

CANCELAMENTO

Cancelar o nome do aluno Liomar Goulart da Silveira na publicação da Relação de Concluintes do curso Técnico em Transações Imobiliárias, do CIP-Colégio Integrado Polivalente – Santa Maria-DF, publicada no DODF nº 118, de 23 de junho de 2003, por ter sido publicado indevidamente.

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de março de 2006.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, publicada no DODF de 04 de julho de 2003, Reconheço a Dívida, Autorizo a realização da despesa, determino a emissão de nota de empenho, bem como a liquidação e o pagamento nos valores abaixo citados em favor das entidades: CASA DA CRIANÇA PÃO DE SANTO ANTONIO - processo: 100.000.202/05, no valor de R\$ 441,88 (quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), referente a complementação do mês de agosto/2005, convenio 15/99, correndo a presente despesa à conta da dotação orçamentária do programa de trabalho 61990006, fonte 332, elemento de despesa 335092 e CRECHE PIONEIRA DA VILA PLANALTO – processo: 100.000.196/05, no valor de R\$440,00(quatrocentos e quarenta reais), referente ao mês de novembro/2005, convenio 24/02, correndo a presente despesa à conta da dotação orçamentária do programa de trabalho 61990006, fonte 332, elemento de despesa 335092; despesas de exercícios anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA, para providências.

LUIS HENRIQUE TEIXEIRA LEDA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2006.

Dispõe sobre os procedimentos para obtenção de recursos do FDCA/DF.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, regido pela Lei nº 3.033/02, no uso de suas atribuições legais resolve:

ESTABELEÇER OS PROCEDIMENTOS para repasse dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente-FDCA/DF.

Artigo 1º As entidades de atendimento direto e programas governamentais que promovem ações de proteção às crianças e aos adolescentes poderão receber recursos do FDCA/DF desde que apresentem ao Conselho de Administração do FDCA/DF, os documentos abaixo:

I – Registro ou cadastro junto ao CDCA/DF;

II – Projeto para utilização do recurso solicitado;

III – Certidão negativa de débito com o DF;

IV – Declaração do dirigente da entidade concordando com a fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos recebidos do FDCA/DF, de acordo com o projeto, plano de aplicação e cronograma de desembolso.

Artigo 2º A entidade deverá prestar contas ao Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA/DF, sobre a aplicação do recurso repassado na forma abaixo:

I – Até 180 dias do recebimento, quando se tratar de despesas com edificação;

II – Até 30 dias, para as demais despesas.

Artigo 3º Para repasse do recurso o projeto será homologado pelo CDCA/DF, posteriormente, encaminhado à Diretoria de Planejamento e Controle – DIPLAC da SEAS/DF, que o encaminhará à Diretoria de Apoio Operacional - Gerência Financeira da SEAS/DF, para pagamento.

Artigo 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 28 de março de 2006.

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 30 de março de 2006.

Com base nas instruções contidas nos processos relacionados, observado o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do Art. 38, combinado com os incisos II e IV, do Artigo 39, do citado diploma legal, reconheço as dívidas, autorizo a realização das despesas, determino a emissão das Notas de Empenho e ainda, autorizo os pagamentos no montante de R\$ 84.756,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais), N/D 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores – Atividade: 2756-0001 – Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário Metropolitano do Distrito Federal, Fonte 220, conforme abaixo demonstrado. Publique-se e encaminhem-se os processos à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos. Relação por ordem de Processo, Credor, CNPJ e Valor. 097.000.354/2006: Elisil Uniformes Profissionais Ltda, 05.394.775/0001-02, R\$ 59.847,00; 097.000.355/2006: Elisil Uniformes Profissionais Ltda, 05.394.775/0001-02, R\$ 24.909,00.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 04, DE 28 DE MARÇO DE 2006.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Memorando nº 04/2006, Comissão de Inventário Patrimonial, concernente ao processo 094.000.636/2005, resolve: PRORROGAR por mais 20 (vinte) dias, o prazo estabelecido na Instrução de Serviço de 21 de dezembro de 2005, publicada no DODF nº 244, de 27 de dezembro de 2005, página 51, para a Comissão de Inventário Patrimonial apresentar o relatório conclusivo dos seus trabalhos.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 38, DE 30 DE MARÇO DE 2006.

Dispõe sobre competência que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista os termos da exposição contida no MEM. Nº 060-DEM/2006, de 29 de março de 2006, do Diretor da Diretoria de Engenharia e Mecanização Agrícola desta Pasta, resolve:

Art. 1º As competências previstas nos artigos 27 e 30 do Regimento Interno desta Secretaria de Estado, aprovado nos termos da Portaria Nº 32, de 20 de março de 2006, publicada no DODF Nº 56, de 21/03/06, passam a ser exercidas como se segue:

“ Art. 27 – À Gerência de Mecanização Agrícola-GMA, diretamente subordinado à DEMA, compete:

I - supervisionar as atividades relacionadas com a mecanização agrícola;

II - administrar e controlar a manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas;

III - acompanhar a execução de projetos de abertura e manutenção de estradas internas e vicinais em propriedades rurais administradas pela SEAPA;

IV - acompanhar a execução de serviços motomecanizados na construção de infra-estrutura de captação e armazenamento de recursos hídricos e drenagem, consoante projeto devidamente aprovado na forma da legislação vigente;

V - controlar o abastecimento e o consumo de combustíveis e lubrificantes da frota da DEMA;

VI - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.

Art.29 _____

Art. 30 - À Gerência de Manutenção-GMAN, diretamente subordinada à DEMA, compete:

I - controlar e manter a frota de veículos, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas, distribuídos e utilizados para execução dos serviços a cargo da unidade;

II - proceder estudos da demanda de serviços e definir prioridades de atendimento, estabelecendo a programação de acordo com as disponibilidades, em termos de material e pessoal;

III - propor o recolhimento de componentes da frota de veículos, máquinas e implementos inservíveis, obsoletos e ou antieconômico;

IV - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

PEDRO PASSOS

ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de dois mil e seis (2006), no prédio ao lado do edifício sede da SEAPA/DF, reuniu-se, em sessão ordinária, o Egrégio Conselho de Administração e